



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 093/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA-EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pelo seu secretário o Sr. **ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Silva, Nº 034, Centro, Tabira - PE, CPF nº 010.772.994-60, Carteira de Identidade nº 5.491.030 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **UNICA SANEANTES LTDA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediado(a) na : R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLEIDE JANE FERREIRA** profissão empresário, portador(a) do RG nº 5106362, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 906.618.344-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: UNICA SANEANTES LTDA-EPP
CNPJ: 43.392.983/0001-61
ENDEREÇO: : R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE
REPRESENTANTE: : CLEIDE JANE FERREIRA
E-MAIL: gunicasaneantes@hotmail.com TEL.: (81) 99613-3890
DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONÔMICA AG: 3122 CC: 2846-7

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO 00/23MM CX COM 100 UNIDADES (BROCHE)	JOCAR	10	CX	R\$ 6,85	R\$ 68,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3.	JAPAN	20	UN	R\$ 5,17	R\$ 103,40
7	BANDEJA SIMPLES P/DOCUMENTOS: MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ.	FAÇA FACIL	30	UN	R\$ 23,73	R\$ 711,90
10	BLOCO COM FOLHAS ADESIVAS POST-IT 38X50 C/100FLS COLORIDO.	MASTERPRINT	70	PC	R\$ 3,87	R\$ 270,90



14	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE. COR BRANCA - CAIXA C/50.	MASTERPRINT	40	CX	R\$ 7,05	R\$ 282,00
15	BORRACHA VERDE : - CAIXA C/24 UNIDADES.	RED BOR	20	CX	R\$ 22,33	R\$ 446,60
16	CADERNO CAPA DURA 96FLS. GRANDE	ASTRAL	200	UN	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
27	CARTOLINA CORES VARIADAS	ANIL	70	UN	R\$ 0,61	R\$ 42,70
37	COLA EM BISNAGA PARA EVA 75G	LEO ARTE	20	UN	R\$ 14,34	R\$ 286,80
38	COLA TEK BOND - ADESIVO ISNT. 793 100G BICO ANTI-ENTUPIMENTO - UND	LEO ARTE	30	UN	R\$ 9,73	R\$ 291,90
39	CORRETIVO LÍQUIDO - 18 ML CX C/12	GLINORTE	20	CX	R\$ 21,66	R\$ 433,20
46	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPÁTULA GALVANIZADA.	MASTERPRINT	50	UN	R\$ 1,44	R\$ 72,00
47	FITA ADESIVA 12X10 TRANSPARENTE	KORETECH	195	UN	R\$ 0,51	R\$ 99,45
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	KORETECH	500	UN	R\$ 0,93	R\$ 465,00
50	FITA CORRETIVA : 4,2CMX12M.	MASTERPRINT	150	UN	R\$ 3,52	R\$ 528,00
52	FITA DUPLA FACE PAPEL: 12MM X 30M	KORETECH	75	UN	R\$ 3,65	R\$ 273,75
54	FITA PVC TRANSPARENTE: 48X45. ADESIVO DE QUALIDADE.	KORETECH	75	UN	R\$ 3,12	R\$ 234,00
55	FOLHA DE EVA 40X60 DIVERSAS CORES	LEO ARTE	200	UN	R\$ 1,46	R\$ 292,00
57	GRAMPEADOR MÉDIO : METAL COM APOIO DE PLÁSTICO MODELO MP 301, PARA GRAMPO 26/6.	MASTERPRINT	50	UN	R\$ 15,13	R\$ 756,50
58	GRAMPEADOR PROFISSIONAL.	JOCAR	30	UN	R\$ 126,74	R\$ 3.802,20
75	LIGA ELÁSTICA AMARELA, PCT 1KG	PREMIER	10	PC	R\$ 23,68	R\$ 236,80
77	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS (UNIDADE)	TAMOIO	30	UN	R\$ 21,99	R\$ 659,70
80	PAPEL 40	SUZANO	20	UN	R\$ 1,05	R\$ 21,00
84	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL PONTA CHANFRADA , 1,5 A 3.0MM, 904385 - PT 12 UM AZUL E VERMELHO CX C /12	MASTERPRINT	20	CX	R\$ 20,65	R\$ 413,00
88	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRANCO, ATA RESOLUÇÃO. 180G 50 FOLHAS	MASTERPRINT	50	CX	R\$ 17,76	R\$ 888,00
91	PASTA AZ LOMBO 60MM PRETA	CHIES	250	UN	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
92	PASTA AZ REGISTRADORA LOMBO LARGO, VISOR, TAM DUPLICATA, LOMBO 80MM, PRETA. (1/2 OFÍCIO)	CHIES	300	UN	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
124	PAPEL MADEIRA	ACIOMEK	500	KG	R\$ 65,47	R\$ 32.735,00
VALOR GLOBAL						R\$ 52.465,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/04/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 52.465,30 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.044-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde - PAB
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3002.2.143-Manutenção do Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.047-Manutenção da Casa de Apoio ao Cidadão em Recife
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.049-Manutenção das Atividades do SAMU
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.301.3002.2.125-Manutenção das Atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde
10.302.3003.2.124-Manutenção das Atividades da MAC - Teto Média e Alta Complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 30.100-Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2001.2.202-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA

PELO CONTRATADO

UNICA SANEANTES LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA